

PROCESSO CEE Nº 904/82

INTERESSADO: ALEXANDRE OLYNTHO DE ALMEIDA

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar a disciplina
Clínica Médica I na FM de Jundiaí

RELATOR : Consº Pres. Paulo Gomes Romeo

PARECER CEE Nº 955 / 82 -CTG- APROVADO EM 24 / 06 / 82

1.- HISTÓRICO:

A Faculdade de Medicina de Jundiaí indica o médico Alexandre Olyntho de Almeida para, como Professor I, lecionar a disciplina Clínica Médica I, junto ao Departamento de Medicina.

2.- FUNDAMENTAÇÃO:

O interessado, médico formado em 1979 pela Faculdade proponente, tem dois anos de residência, por concurso, no Hospital do Servidor Público Municipal de São Paulo, na especialidade.

Durante sua residência, foi coordenador dos estágios dos doutorandos internos da Faculdade de Medicina de Santo Amaro. Monitor da disciplina Clínica Médica I quando aluno da FM de Jundiaí.

Grade horária compatível.

3.- CONCLUSÃO:

Favorável à indicação do médico Alexandre Olyntho de Almeida para lecionar, como Professor I, a disciplina Clínica Médica I, do Departamento de Medicina, da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

São Paulo, 27 de maio de 1.982

a) Consº Pres. Paulo Gomes Romeo-Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali,
Célio Benevides de Carvalho, Erwin Theodor
Rosenthal, Eurípedes Malavolta e Tharcísio Damy de Souza Santos.
Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 09.06.82

a) Consº Paulo Gomes Romeo-Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 24 de junho de 1.982.

a) CONSº MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
PRESIDENTE